

REGULAMENTO DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

1. DO OBJETIVO

O Programa de Graduação e Pós-Graduação da Fucape tem o objetivo de estabelecer o Regulamento de Políticas de Diversidade e Inclusão para alocação de vagas nas modalidades Graduação, MBA, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, normatizando a reserva de vagas e bolsas dos programas da Fucape, conforme [Regimento Geral](#) disponível no site institucional. Também busca facilitar e estimular o acesso à educação de pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas travestis, transexuais e transgêneras, mulheres e candidatos que apresentem condições socioeconômicas de interesse social ou vulnerabilidade social, colocando em prática ações afirmativas que promovam o desenvolvimento, a defesa e a promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente regulamento trata dos critérios de reserva de vagas para cotas de ingresso em cursos da Fucape, na Graduação, MBA, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), que estabelece políticas de ações afirmativas para ingresso em instituições de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e equitativos para a alocação de vagas no âmbito do Programa de Graduação e Pós-Graduação da Fucape para candidatos ingressantes por meio de ações afirmativas.

CONSIDERANDO as diretrizes internas da Fucape Business School para promover a inclusão e a diversidade no ambiente acadêmico.

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

3. RESOLVE

3.1 Destinar-se-á 50% das vagas para candidatos ingressantes no programa por ações afirmativas, respeitando a seguinte distribuição:

- 3.1 25% para candidatos em situação de vulnerabilidade social;
- 3.2 25% para demais candidatos qualificados sob ações afirmativas.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1 Para concorrer às vagas reservadas, no ato da inscrição para o curso o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção "Solicito concorrer à vaga pela reserva de vagas", especificando a categoria pertinente conforme as ações afirmativas vigentes;
- 4.2 Apresentar toda documentação comprobatória requerida para a categoria escolhida, conforme detalhado nos Anexos I, II e III deste Regimento;

- 4.3 A ordem de classificação no Processo Seletivo será sempre respeitada, gerando listas separadas para ampla concorrência e reservas;
- 4.4 Os critérios de prioridade para a distribuição das vagas serão definidos conforme a política interna do PPG e diretrizes das agências de fomento, sempre buscando atender a equidade e a inclusão;
- 4.5 Candidatos que declararem falsamente sua condição para enquadramento nas cotas estarão sujeitos às penalidades legais, além de terem sua inscrição cancelada ou, se já matriculados, poderão ter sua matrícula anulada.
- 4.6 O candidato deverá ser aprovado no processo seletivo e participar da entrevista de aferição pessoal para veracidade da autodeclaração e, serão observadas as 3 etapas para classificação dos candidatos, conforme Figura 1:

MODALIDADE	INGRESSO	1 ^a ETAPA	2 ^a ETAPA	3 ^a ETAPA
Graduação	Vestibular			Após aprovação será concedida a vaga para os candidatos com maior pontuação, desde que tenha participado da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração de ações afirmativas. Em caso de não comprovação das informações declaradas o candidato perderá a vaga.
MBA	Avaliação de currículo.	Informar na ficha de inscrição a condição ações afirmativas	Participar do processo e ser aprovado	Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na prova de redação, em cada curso, desde que tenha participado da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração de ações afirmativas.
Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado	Processo seletivo de cada Linha de atuação			Após aprovação será concedida a vaga para os candidatos com maior pontuação na prova de seleção da Fucape, de acordo com o número de vagas de cada modalidade, desde que tenha participado da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração que tenha participado da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração de ações afirmativas

Figura 1: Etapas de classificação para reserva de vaga.

Fonte: Elaborado pela Fucape.

5. DAS OFERTAS DE VAGAS

- 5.1 Podem concorrer à reserva de vagas todos os candidatos que fizerem as provas dos respectivos Processos Seletivos da Fucape, e que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento, ao Art. 18 da Lei Complementar 187/2021, à Lei 12.288, de 20 de julho de 2010.
- 5.2 Os critérios para avaliação das autodeclarações serão rigorosamente seguidos para validar a veracidade das informações prestadas. A Comissão de Ações Afirmativas será responsável por:
- 5.3 - Conuzir entrevistas e avaliações: Para confirmar as autodeclarações de candidatos;
- 5.4 - Verificar documentos: Análise de documentação comprobatória para candidatos de fucape.br

baixa renda e outras categorias especiais.

5.5 Terão prioridade na alocação de vagas, conforme disponibilidade, os candidatos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de proventos, com dedicação exclusiva às atividades do programa.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de:

- a. Análise de documentação: Verificação da autenticidade e adequação dos documentos apresentados conforme as categorias de ações afirmativas.
- b. Avaliação acadêmica: Provas, análise de currículo e entrevistas, conforme critérios estabelecidos pelo conselho acadêmico do PPGA.
- c. Avaliação socioeconômica: Para candidatos concorrendo sob critérios de baixa renda, será realizada uma avaliação detalhada das condições socioeconômicas, baseada em critérios definidos por órgãos competentes.
- d. Verificação de Autodeclaração para Candidatos: A verificação da autodeclaração de candidatos pretos, pardos ou indígenas será realizada Comissão de Ações Afirmativas, composta por membros capacitados e representativos, conforme diretrizes institucionais.

6.2 Candidatos deverão participar de uma entrevista presencial ou remota, onde serão avaliadas as características fenotípicas para confirmação da autodeclaração;

6.3 A seleção de candidatos no processo seletivo para aluno regular não garantirá a alocação automática de vaga;

6.4 A ordem de classificação no Processo Seletivo será sempre respeitada, gerando listas separadas para ampla concorrência e reservas.

6.5 Em cada lista, os candidatos serão classificados pela maior nota, por ordem de edital, priorizando o discente mais antigo;

6.6 Terão prioridade sobre os primeiros colocados, os candidatos à bolsa que forem pessoas com deficiência;

6.7 Terão segunda prioridade sobre os primeiros colocados, os candidatos à bolsa que forem estrangeiros, sem meios de subsistências no país e, aqueles em comprovada vulnerabilidade social, nesta ordem;

6.8 As bolsas que não forem distribuídas na lista de reserva serão distribuídas para a ampla concorrência e, vice-versa;

6.9 Não se deve priorizar o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas caso tenha candidatos sem bolsa e que não tem atividade remunerada.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 A distribuição das vagas será realizada conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a. Primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas aos candidatos das ações afirmativas.
- b. As vagas restantes serão disponibilizadas para a ampla concorrência;

7.2 A destinação de vagas será de 50% para ações afirmativas e 50% para os demais discentes.

7.3 Os 50% de vagas para ações afirmativas serão assim divididos:

- a. 25% para candidatos em situação de vulnerabilidade social;
- b. 25% para demais candidatos qualificados sob ações afirmativas

7.4 Ressalta-se que números fracionados serão arredondados para o próximo número inteiro.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Para concorrer em Processos Seletivos Internos Simplificados para concessão de reserva de vagas, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo a opção "Solicito concorrer à reserva de vagas", indicando uma das opções:

- c. pessoas pretas ou pardas, cuja comprovação se dará pela certidão de nascimento ou casamento e autodeclaração (ANEXO I);
- d. quilombolas, cuja comprovação se dará por autodeclaração (ANEXO I) e Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO II). A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por três lideranças quilombolas ou organização quilombola, indicando o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola;
- e. indígenas, cuja comprovação será por autodeclaração (ANEXO I) e Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO III). A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por três lideranças ou organizações indígenas, indicando o (a) candidato (a) e seu vínculo ao grupo indígena e um dos documentos a seguir: Registro Civil com a identificação étnica; Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato;
- f. pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. A comprovação se dará por laudo médico com o código da deficiência, nos termos de Classificação Internacional de Doenças-CID;
- g. Pessoas refugiadas ou com visto humanitário, cuja comprovação se dará pelo reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474, de 22 de julho de 1997;
- h. pessoas travestis, transexuais e transgêneras, cuja comprovação se dará por autodeclaração e verificação da comissão de autodeclaração ou apresentação da certidão de inteiro teor no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil;
- i. pessoas com hipossuficiência socioeconômica, cuja comprovação se dará de acordo com a Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, com apresentação dos itens: a) comprovante de Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e c) declarar formalmente essa condição, no momento da inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;
- j. discentes que tenham ingressado pelo Prouni, Nossa Bolsa, Capes, CNPQ, Agência de fomento e não manifestar interesse em concorrer à reserva de vagas para a seleção de fucape.br

ingresso, não fará jus ao direito de concorrer à bolsa pela reserva de vagas.

- 8.2 Quando da inscrição no processo seletivo, informar no formulário on-line a condição para estar na cota de 50%, bem como a documentação comprobatória;
- 8.3 Enviar para o e-mail pesquisa@fucape.br o Formulário de Autodeclaração (Anexo I, II, III) preenchido, assinado e em pdf até a data estabelecida em cada edital. Em caso de não envio desses documentos o candidato não concorrerá à respectiva bolsa étnico-racial;
- 8.4 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido e não haverá prorrogação. O candidato que não entregar a documentação dentro do período determinado no respectivo edital de seleção perderá a reserva de vaga previamente concedida, sendo essa destinada ao candidato suplente que constar na lista de seleção.

9. RESULTADOS E MATRÍCULA

- 9.1 Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgados no portal da Fucape Business School e os candidatos aprovados serão convocados para matrícula.
- 9.2 Candidatos aprovados devem completar o processo de matrícula, conforme instruções detalhadas fornecidas.
- 9.3 A matrícula incluirá uma verificação final da documentação e a assinatura de termo de compromisso.
- 9.4 A instituição realizará o acompanhamento dos estudantes cotistas para assegurar sua integração e sucesso acadêmico, oferecendo suporte através de programas de mentorias, aconselhamento e atividades de reforço educacional.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A manutenção da vaga está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório e à adesão às normas do programa, incluindo:
 - a. Manutenção de um bom desempenho acadêmico, sem reprovações em disciplinas obrigatórias ou optativas.
 - b. Participação ativa nas atividades programadas pelo PPG.
- 10.2 A Fucape Business School garantirá recursos e suporte necessários para a inclusão efetiva dos candidatos de ações afirmativas, incluindo:
 - a. Programas de tutoria e mentoria.
 - b. Atividades de suporte acadêmico e orientação profissional.
- 10.3 A Resolução entra em vigor na data de sua publicação e todas as disposições anteriores que conflitem com esta são revogadas.
- 10.4 Casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Conselho Acadêmico do PPGA.
- 10.5 Esta Resolução será revisada anualmente para garantir sua eficácia e adequação às políticas de inclusão e diversidade da Fucape Business School.

Valcemiro Nossa
Diretor Presidente

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/____, filha(o) de
_____ e de _____, residente e domiciliado à _____

CEP _____

nº _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF/Passaporte nº _____ declaro, sob as penas da Lei, que pertenço ao seguinte grupo de pessoas contempladas pelas ações afirmativas implementadas pelo PPEQ: () Pessoa preta ou parda () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa refugiada ou com visto humanitário () Pessoa travesti, transexual ou transgênera () Pessoa em vulnerabilidade socioeconômica Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Na qualidade de líderes da Comunidade Quilombola _____, localizada no
município de _____, no estado _____,
_____ , declaramos que _____
_____ , portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) no endereço _____

_____, é DE ORIGEM QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo
com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais. DECLARAMOS para todos os fins de direito e
sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a
prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de
crime previstas no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Na qualidade de líderes da Comunidade Indígena _____, localizada no
município de _____, no estado _____
_____, declaramos que _____
_____ portador(a) do RG
nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) no _____ endereço _____
é ÍNDIGENA e
pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais.
DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações
prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de
documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no Código Penal*. Por ser expressão da
verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20____

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____